

# **Ciência Viva no Laboratório**

## **Ocupação Científica de Jovens nas Férias**

### **2021**

#### **Regulamento**

##### **Artigo 1º**

###### **Âmbito e Enquadramento**

A Ciência Viva – Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica promove o programa Ciência Viva no Laboratório – Ocupação Científica de Jovens nas Férias, em colaboração com a comunidade científica portuguesa. Esta iniciativa, que decorre entre 28 de junho a 3 de setembro, disponibiliza um conjunto de estágios científicos para alunos do ensino secundário e do 9º ano do ensino básico. A participação das entidades é apoiada pela Ciência Viva através da divulgação, da disponibilização de uma interface com os investigadores e do financiamento dos custos inerentes à realização das actividades.

##### **Artigo 2º**

###### **Objectivos**

O programa Ciência Viva no Laboratório – Ocupação Científica de Jovens nas Férias tem como objectivos principais:

- a) Aproximar os jovens da Ciência e da realidade da investigação científica através da realização de estágios em unidades de investigação reconhecidas pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia;
- b) Promover o contacto entre as instituições de investigação científica e os jovens do ensino secundário e do 9º ano do ensino básico;
- c) Promover um maior equilíbrio de género nas áreas ligadas às engenharias e tecnologias de informação, dando maior visibilidade e um especial acompanhamento da participação feminina nestas áreas.

##### **Artigo 3º**

###### **Condições de Participação**

Considerando os objectivos definidos para este programa:

- a) Podem participar entidades do sistema científico nacional e empresas com projectos de I&D;
- b) As entidades que participam no programa devem dispor de pessoal científico qualificado para acompanhamento dos jovens, sendo o responsável pela programação um investigador doutorado;
- c) As actividades desenvolvidas no âmbito deste programa não poderão integrar outras iniciativas organizadas para efeitos de promoção e divulgação da entidade de acolhimento;
- d) A Ciência Viva reserva o direito de solicitar a reformulação ou de recusar actividades propostas pelas entidades que não se enquadrem nos objectivos definidos. Para efeitos de avaliação da proposta apresentada, a Ciência Viva terá em consideração o relatório final de anos anteriores, sempre que se justifique.

##### **Artigo 4º**

###### **Requisitos Legais**

Cada entidade participante tem de reunir as seguintes condições:

- a) Estar registada como pessoa colectiva, sendo obrigatória a apresentação de comprovativo legal;
- b) Ter a possibilidade legal de celebrar contratos;
- c) Ter a sua situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças sendo obrigatória a apresentação de comprovativos legais.

#### **Artigo 5º**

##### **Sistema de Inscrições**

- a) Só são consideradas válidas as inscrições realizadas através do sítio [www.cienciaviva.pt](http://www.cienciaviva.pt);
- b) A gestão das inscrições é feita informaticamente pelo sistema da Ocupação Científica de Jovens nas Férias;
- c) A selecção dos candidatos é da responsabilidade dos Investigadores que asseguram os estágios.

#### **Artigo 6º**

##### **Alterações ao Programa**

- a) Qualquer alteração de datas, horários, pontos de encontro ou qualquer outra característica do estágio planeado deve ser previamente comunicada à Ciência Viva;
- b) Caso se comprove que um ou mais estágios programados não foram realizadas pela entidade, o financiamento contratado com a entidade será reduzido proporcionalmente;
- c) É da responsabilidade da entidade assegurar que todos os participantes inscritos são informados de alterações relativas aos estágios;
- d) Os estágios devem ser realizados de acordo com a programação acordada, independentemente do número de participantes presentes;
- e) Caso não se verifiquem inscritos, poderá ser feito um pedido à Ciência Viva para alterar a data de realização do estágio.

#### **Artigo 7º**

##### **Questionários e Avaliação do Programa**

Com o objectivo de promover a contínua melhoria desta iniciativa, a Ciência Viva desenvolveu um questionário, disponível no site do programa, que deverá ser preenchido pelos jovens e pelos investigadores responsáveis pelos estágios.

#### **Artigo 8º**

##### **Financiamento**

- a) O financiamento a conceder é a fundo perdido e destina-se a cobrir a totalidade das despesas que forem consideradas necessárias ao desenvolvimento das actividades;
- b) O financiamento destina-se a aquisição de consumíveis, pagamento de serviços e deslocações (ex: saídas de campo). Em casos excepcionais devidamente justificados, poderá ser atribuída verba para aquisição de equipamentos sujeitos a desgaste intenso.
- c) As verbas não executadas terão de ser devolvidas à Ciência Viva no prazo máximo de 20 dias após a data de aprovação do relatório de avaliação final do projecto.

#### **Artigo 9º**

##### **Contratação do Financiamento**

- a) A participação de uma entidade na Ocupação Científica de Jovens nas Férias obriga à assinatura de um Termo de Aceitação por parte da entidade promotora;
- b) A não devolução do Termo de Aceitação devidamente assinado, à Ciência Viva, por razões imputáveis ao promotor, até ao dia 15 de julho de 2021, poderá determinar a anulação do financiamento.

### **Artigo 10º**

#### **Período de Execução**

- a) O período de elegibilidade temporal dos documentos de despesa a imputar à Ciência Viva é o seguinte: 1 de junho de 2021 a 30 de setembro de 2021.
- b) Em casos excepcionais, devidamente comprovados e por motivos de força maior, a Ciência Viva poderá aceitar documentos de liquidação (recibos) com data posterior relativos a facturas datadas do período de elegibilidade definido na alínea anterior.

### **Artigo 11º**

#### **Certificação de Despesas**

- a) Após a assinatura do termo de aceitação e a apresentação de todos os documentos legalmente exigidos, será feita a transferência de 60% do montante aprovado;
- b) A entidade promotora tem de comprovar a execução das verbas atribuídas ao projecto através da apresentação de documentos de despesa legais, até ao dia 31 de dezembro de 2021
- c) A transferência da restante verba fica dependente da análise do relatório final do projecto.

### **Artigo 12º**

#### **Relatório**

- a) Depois do último dia de estágios, o responsável pela Ocupação Científica de Jovens nas Férias na instituição deve enviar para a Ciência Viva o Relatório Final acompanhado de fotocópias dos documentos de despesa, de acordo com os procedimentos financeiros exigidos;
- b) O Relatório Final e restante documentação deverão ser enviados para a Ciência Viva até ao dia 31 de dezembro de 2021.

### **Artigo 13º**

#### **Informação e publicidade**

As edições, brochuras, cartazes ou qualquer outro suporte de divulgação das actividades inseridas neste programa têm de conter o logótipo da Ciência Viva em local visível. Do mesmo modo, em todas as comunicações relativas a estas actividades deve ser referida a iniciativa Ciência Viva no Laboratório – Ocupação Científica de Jovens nas Férias.

### **Artigo 14º**

#### **Recolha de Imagens**

Em algumas actividades da Ciência Viva no Laboratório – Ocupação Científica de Jovens nas Férias poderão ser recolhidas imagens por um fotógrafo identificado, ou feitas filmagens pela equipa da Ciência Viva. O objectivo desta recolha é o de divulgar o programa, não havendo quaisquer propósitos comerciais. As entidades serão contactadas antes das visitas das equipas, e os eventuais impedimentos à recolha de imagens das actividades devem ser referidos na altura da submissão da proposta.

### **Artigo 15º**

#### **Disposições Finais**

A participação na Ciência Viva no Laboratório – Ocupação Científica de Jovens nas Férias implica a concordância com o definido no presente Regulamento. Em caso de dúvidas ou omissões, as mesmas são apreciadas pela Ciência Viva, não sendo passíveis de recurso.